INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGADM Nº 2/2022

Estabelece critérios para o uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação (TDIC) em atividades acadêmicas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFG.

A Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições e considerando o Ofício Circular nº 34/2022/PRPG/FG, e com base em decisão tomada em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação (TDIC) em atividades acadêmicas no âmbito do PPGADM.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, o uso estratégico de recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação é aquele que visa contribuir com a qualidade e a eficiência das atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, conforme previsto no Art. 2º da Resolução CONSUNI/UFG nº 141, de 13/05/2022.

Art. 3º As atividades de orientação e supervisão de pesquisa poderão ser realizadas por meio de TDIC, a critério do/a orientador/a ou supervisor/a.

Art. 4º As atividades de Estágio Docência poderão ser realizadas por meio de TDIC, desde que a turma em que as atividades serão realizadas seja ofertada com uso de TDIC, a critério do/a orientador/a e anuência do/a docente responsável pela oferta da disciplina.

Art. 5º Seminários, palestras e atividades correlatas poderão ser realizadas com uso de TDIC, a critério da organização do/s evento/s.

§ 1º – Com antecedência, deverá ser dada ampla divulgação sobre o formato de oferta das atividades.

Art. 6º Os processos seletivos para a formação de turmas regulares e de seleção de discentes de disciplinas isoladas poderão ser realizadas com uso de TDIC, a critério da Coordenadoria de Pós-

Graduação (CPG).

§ 1º – Os respectivos editais devem prever as condições e a forma de participação dos/as candidatos/as nos processos seletivos.

Art. 7º As sessões de exames de qualificação e as sessões de defesas de dissertação e tese poderão ser realizadas com uso de TDIC, a critério do/a orientador/a do/a discente, com vistas a viabilizar/ampliar a participação de avaliadores/as de instituições nacionais e internacionais.

§ 1º – A divulgação das sessões públicas deverá destacar o formato de realização e informar link para participação.

Art. 8º As reuniões colegiadas, que apresentem como finalidade a gestão, a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão, poderão ser realizadas com o uso de TDIC.

§ 1º – Os calendários e a definição de quais reuniões farão uso de TDIC deverão ser aprovados pela CPG do PPGADM e em suas atas se fará constar o formato de realização da atividade.

Art. 9º. As disciplinas do programa são ofertadas na modalidade presencial.

§ 1º Expecionalmente, os/as docentes poderão fazer uso estratégico de TDIC para ministrar aulas, desde que previsto no plano de ensino da disciplina e aprovado pela CPG.

Art. 10. A presente Instrução Normativa entra em vigor após sua aprovação pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG).

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Goiânia, 20 de julho de 2022.